LEI Nº 1.588

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de Cr$ 110.000.000 (cento e dez milhões de cruzeiros), destinados a construção da sede local da EMATER-MG, em cumprimento as obrigações contraídas por força do convênio firmado entre o Município e a EMATER-MG.

§ 1º - O imóvel com o respectivo terreno será objeto de uma avaliação composta por três avaliadores experientes, nomeados pelo Poder Executivo, para determinar o valor da obra, na época de sua inauguração.

§ 2º - Somente após ter conhecimento do laudo de avaliação, o Poder Executivo poderá fazer o acerto com a EMATER-MG.

§ 3º - Sendo apurado saldo em favor da municipalidade, este, toda vez que for acertado, antes deverá ser corrigido, aplicando o índice de correção monetária do mês, baixado pelo Ministério da Fazenda, para determinar o valor real da dívida, e depois deduzir do saldo corrigido o valor a ser subtraído, com amortização.

§ 4º - A transferência definitiva da obra só poderá ser feita, quando houver quitação de todo o débito por parte da EMATER-MG, obedecido os critérios do parágrafo 1º, no Art. 1º.

UNIDADE 3.1 - Reserva de Contigência:

9999999.0.0 - Reserva de Contigência Cr$ 110.000.000

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, as todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém .

Prefeitura Municipal, de Lavras, em 24 de setembro de 1985.

Dr. Célio de Oliveira
Prefeito Municipal